



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 17 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.001

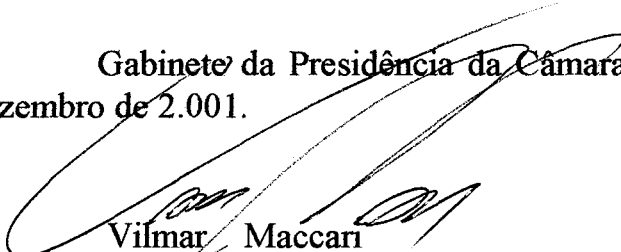
O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14, inciso III da Lei Orgânica do Município de Pato Branco c/c o art. 29, incisos II, XXI e XXVIII da Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1.990 (Regimento Interno)

R E S O L V E:

I – Autorizar a Contadoria da Câmara Municipal de Pato Branco, desde que ocorra aumento da receita corrente líquida do Município de Pato Branco, referente ao exercício de dezembro de 2.001, que possibilite promover a complementação dos subsídios dos Vereadores reduzidos nos meses de outubro e novembro de 2.001, face a extrapolação do limite para gastos com despesa de pessoal estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal nos mencionados períodos, promova os procedimentos contábeis necessários para tanto.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao exercício de dezembro de 2.001.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco,
aos 26 de dezembro de 2.001.


Vilmar Maccari
Presidente em Exercício

DIÁRIO DO POVC

NO XVI - EDIÇÃO 2699 - CIRCULAÇÃO REGIONAL - PATO BRANCO, DOMINGO, 20 DE JANEIRO DE 2002 - R\$

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR PORTARIA Nº 17, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.001

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14, inciso III da lei Orgânica do Município de Pato Branco c/c o art. 29, incisos II, XXI e XXVIII da Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1.990 (Regimento Interno)

RESOLVE:

I - Autorizar a Contadoria da Câmara Municipal de Pato Branco, desde que ocorra aumento da receita corrente líquida do Município de Pato Branco, referente ao exercício de dezembro de 2.001, que possibilite promover a complementação dos subsídios dos Vereadores reduzidos nos meses de outubro e novembro de 2.001, face a extrapolação do limite para gastos com despesa de pessoal estipulado Pela lei de Responsabilidade Fiscal nos mencionados períodos, promova os procedimentos contábeis necessários para tanto

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao exercício de dezembro de 2.001.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco,
aos 26 de dias do mês de dezembro de 2001.

VILMAR MACCARI
Presidente em Exercício